Excludente de Ilicitude para Agentes de Segurança

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Nayara De Paula Corgozinho

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O Direito tem como uns de seus propósitos a organização da sociedade e punir condutas indesejáveis, nasce como uma forma de regular as relações entre os membros de uma sociedade, impondo direitos e deveres. Quando, por algum motivo, esses direitos são ameaçados, o Direito faz cumprir seu dever através da seara Penal, para proteger os bens mais necessários e importantes. Temos como propósito analisar a legítima defesa como instituto jurídico para a defesa dos agentes de segurança. Diante da incompetência do Estado em garantir uma efetiva proteção a todos os indivíduos que o compõe, seja pela enorme porção territorial do nosso país, pela falta de contingente policial suficiente e até mesmo pelo crescente número de violência em todo o Brasil, manifesta-se a responsabilidade de criar mecanismos a fim de que o próprio indivíduo possa preservar o bem jurídico protegido que corre risco.

Objetivo

O trabalho visa contribuir para os estudos existentes sobre a ineficiência do sistema penal brasileiro, com foco na análise das alterações realizadas nas legislações penais e processuais penais. Popularmente conhecida como “Pacote Anticrime” a lei 13.964 de 2019, trouxe mudanças para o código penal. Uma dessas mudanças está diretamente relacionada com o objeto de nosso estudo.

Material e Métodos

Para atingir os objetivos propostos e testar as hipóteses experimentais formuladas, realizou-se um estudo sobre as excludentes de ilicitude que estão previstas no artigo 23 do Código Penal brasileiro, em especial duas delas. Devemos entender que a Legítima Defesa, trata de quando o agente usa de meios moderados para repelir uma injusta agressão, algo que pode acontecer com qualquer cidadão. Já o Estrito Cumprimento do Dever Legal, trata-se da ação praticada de agentes de segurança, um dever imposto por lei penal ou extrapenal, mesmo que em decorrência disso cause lesão a bem jurídico de terceiro, são resguardados para exercer sua função. Essa discussão se torna válida em referência ao agente de segurança, visto que é um assunto polêmico crescentemente explorado nas mídias sociais e pela população, devido ao grande crescimento de casos de homicídio em ações policias.

Resultados e Discussão

CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA, 1., 2023. Anais [...]. Londrina: Editora Científica, 2023. ISBN: 978-65-00-68179-6

A hipótese é a de que a presença dos elementos do Direito Penal Simbólico nas referidas legislações - principalmente com as constantes modificações sem a prévia análise da sua real necessidade prática - contribui para que o sistema penal fique cada vez mais punitivo, sem legitimidade perante a população e não reduz a criminalidade. A efetividade do Direito Penal é corrompida pela ilusão de que as problemáticas da criminalidade estarão resolvidas por medidas como a alteração indiscriminada e ineficiente de leis, apenas para tranquilizar o clamor público, que demanda por respostas mais rápidas ao sentimento de insegurança e medo que vivem constantemente. Sob a perspectiva do Direito Penal Simbólico a fim de demonstrar que a presença dos seus elementos influencia sobre maneira a inefetividade do sistema penal no combate à criminalidade.

Conclusão

Como resultado, para acreditar que a referida lei não tem eficiência é que além da legítima defesa, o agente de segurança pública pode se valer de outro instituto de excludente de ilicitude, o qual seja o estrito cumprimento do dever legal, pois no cumprimento de suas funções de proteger os cidadãos, dependendo das circunstâncias e do uso moderado e proporcional do meio empregado na ação, o agente tem como se blindar por essa prerrogativa.

Referências

Reis, Gabriela Ferreira. O DIREITO PENAL SIMBÓLICO E O “PACOTE ANTICRIME”: A ineficiência do sistema penal brasileiro constantemente reforçada pelo simbolismo penal. https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/15750/1/Gabriela%20Reis%20RA%2021704300.pdf

BRASIL ESCOLA. Legítima defesa e ofendículos. https://monografias.brasilescola.uol.com.br/direito/legitima-defesa-excessoofendiculos.htm.

Globo. Números de pessoas mortas pela polícia cresce no brasil no primeiro semestre em plena pandemia. https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/09/03/no-de-pessoasmortas-pela-policia-cresce-no-brasil-no-1o-semestre-em-plena-pandemiaassassinatos-de-policiais-tambem-sobem.ghtml.

Melo, Matheus Marques. A LEGÍTIMA DEFESA COMO EXCLUDENTE DE ILICITUDE E O LIMITE DA REAÇÃO DO AGENTE. https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/142/1/REDA%c3%87%c3%83O%20TC%20II%20-%20A08%20-%20MATHEUS.pdf